Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"CAMINHANDO JUNTOS"

LEI Nº 1.583 - De 11 de Setembro de 1.995.

"CRIA ESCOLA PROFISSIONAL COMUNITARIADA E DA OUTRAS PREVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Araguaina, Estado do Tocantins, **APROVA** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir Escola Comunitárias distribuídas nas principais regiões de nossa Cidade, com cursos Profissionalizantes.

Art. 2º - Deverão ser ministrados os seguintes cursos:

I - corte-costura, pintura em tecidos, datilografia, bordado, etc., este sendo para mulheres, exceto "datilografia"

II - fabricação de telhas, tijolões de cimento e uma seção para fazer pães.

Art. 3º - Os recursos decorrentes deste Lei, correção por conta da seguinte dotação orçamentária: **08421881-07 - Construção Ampliação e Reformas de Escolas e Grupos Escolares.**

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a fazer convênios com o Governo do Estado, SENAI, SENAC, SESI e outras entidades correlatas.

Art. 4º - Esta Lei vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 1.995.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal